

01-0161/1996

26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0161 / 1996	DE	1996
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0161 / 1996	DE	28/02/1996
<u>NUM. OFICIO A.T.L.:</u>	44	/	1996	

<u>PROMOVENTE:</u>	EXECUTIVO	PAULO MALUF
--------------------	-----------	-------------

EMENTA:

Modifica parcialmente o melhoramento aprovado pela
Lei no.7.241 de 30 de dezembro de 1968, e dá outras
providências.

OBSERVAÇÕES: ESTE PROCESSO FOI APENSADO AO PROCESSO RECONSTITUÍDO
01-161-1996 EM 31 DE JANEIRO DE 2013, NÃO PODENDO MAIS
RECEBER DESPACHOS OU JUNTADAS DE DOCUMENTOS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

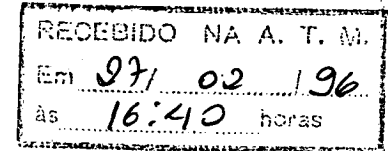
São Paulo, 27 de fevereiro de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

044,96

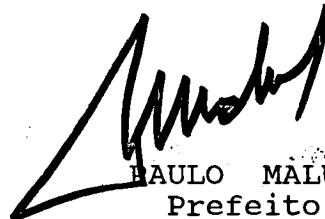
Processo nº 05-019.553-94*81



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que modifica parcialmente o melhoramento aprovado pela Lei nº 7.241, de 30 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.794-A-107, cópias xerográficas de fls. 14, 18, 20, 27, 28, 36, 37 e 38 do processo nº 05-019.553-94*81 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/sffs

110

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) rubri-
cado(s) sob n.º 24-16 e ficha de informação sob
n.º 17 / 05 / 03 / 56 a (

36

Folha n.º	62	de proc.	
n.º	161	de 19	76
01-0161/1996			

PROJETO DE LEI Nº

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 28 FEV 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. JUR. METROP. E A.A.
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
13 ABR 2010
PRESIDENTE

Modifica parcialmente o
melhoramento aprovado pela
Lei nº 7.241, de 30 de
dezembro de 1968, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

SEÇÃO DE REVISÃO
28 FEV 1996
-DT. 10-



Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.794-A-107, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e

pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, ficam aprovadas as seguintes modificações do melhoramento de que cuida a Lei nº 7.241, de 30 de dezembro de 1968:

I - Do traçado de via de fundo de vale, estabelecido no inciso X do artigo 1º da lei de que cuida o "caput" deste artigo, no trecho compreendido desde a Rua João Jabotam, antiga Rua Frei Jaboatão, até a via existente na altura do nº 1.182 da Rua Miranda de Azevedo, com largura variável entre 9,00 metros a 15,00 metros e extensão aproximada de 358,00 metros;

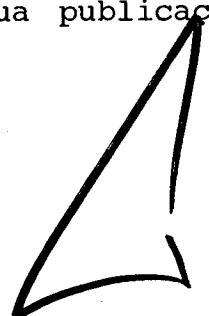
II - Do alinhamento leste aprovado no inciso IX do artigo 1º da lei de que cuida o "caput" deste artigo, no trecho de via existente, com largura variável de 9,00 metros a 15,00 metros, numa extensão de 55,00 metros a partir da Rua Miranda de Azevedo, na altura do nº 1.152.

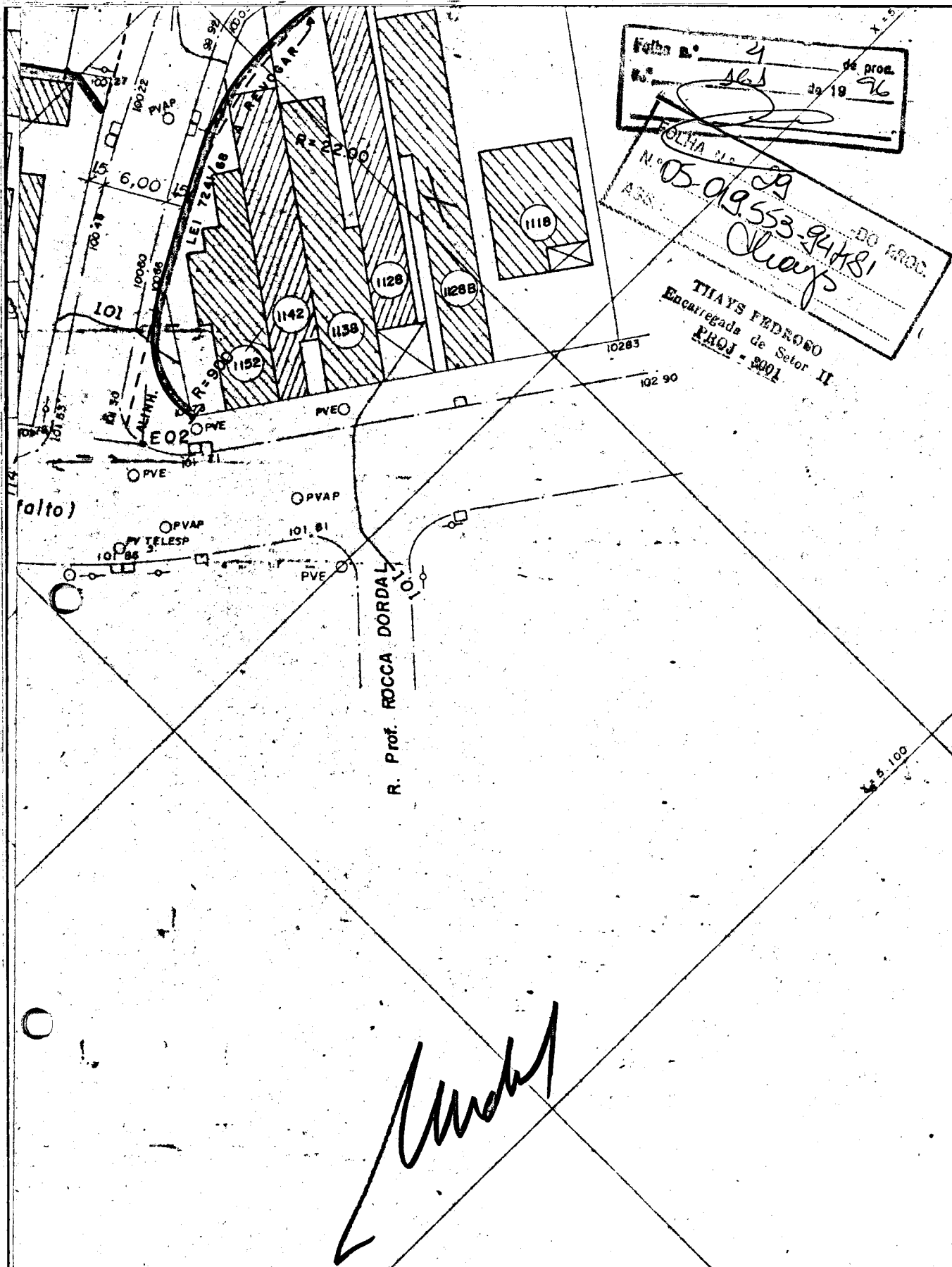
Art. 2º - Os imóveis atingidos pelas modificações ora aprovadas serão oportunamente declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AO/mag.





PMSP

SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS
PROJ. 31

MODIFICAÇÃO PARCIAL DA LEI Nº 7241/68.

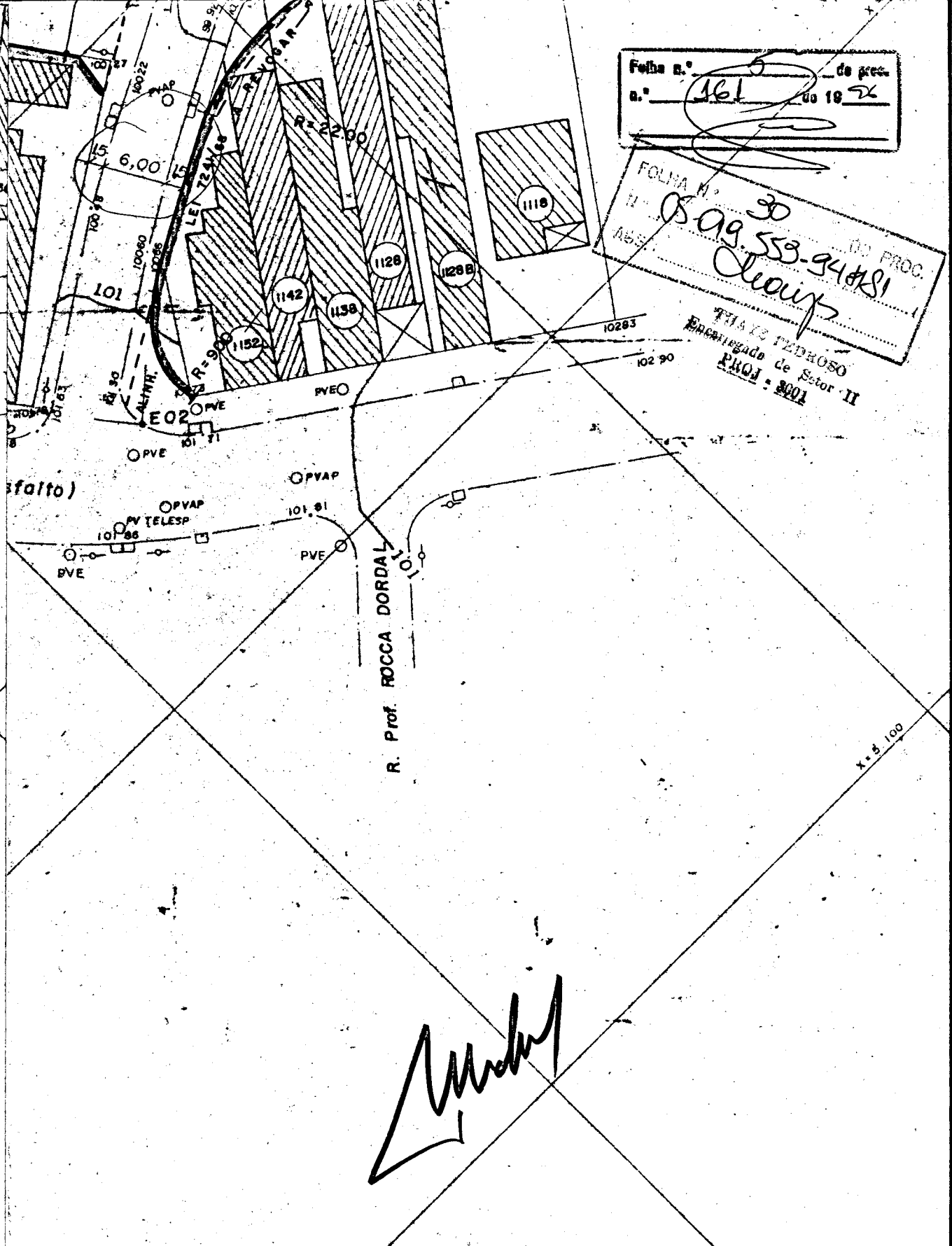
CLAS. A-107
Nº 26.794

ENCAMINHADO A APROV. PROC.

APROVADO PEL.

DE / /

CO-5145-D



Folha n.º 161 de pres.
a.º 161 de 18 26

FOLHA N.º 30
N.º 599.553-94/81
DO PROC.
Leopoldo

THIAGO PEDROSO
Encarregado de Setor II
PROJ. 3001

PMSP

SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS
PROJ. 31

MODIFICAÇÃO PARCIAL DA LEI Nº 7241/68.

CLAS. **A-107**

Nº **26.794**

ENCAMINHADO A APROV. PROC.

APROVADO PEL.

DE / /

D-5415-C3

Folha n.º	de pros.
n.º	de 19

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Objetiva o presente projeto de lei introduzir, no melhoramento aprovado pela Lei nº 7.241, de 30 de dezembro de 1968, as seguintes modificações:

a) do traçado de via de fundo de vale, estabelecido no inciso X do artigo 1º da lei acima referida, no trecho compreendido desde a Rua João Jabotam, antiga Rua Frei Jaboatão, até a via existente na altura do nº 1.182 da Rua Miranda Azevedo, com largura variável entre 9,00 metros a 15,00 metros e extensão aproximada de 358,00 metros; e

b) do alinhamento leste aprovado no inciso IX do artigo 1º da lei mencionada, no trecho de via existente, com largura variável de 9,00 a 15,00 metros, numa extensão de 55,00 metros a partir da Rua Miranda Azevedo (altura do nº 1.152).

A medida tem por finalidade adequar os novos alinhamentos, nos referidos trechos, à canalização existente do Córrego Água Preta e atender as necessidades viárias.

Folha n.º	7	de proc.
n.º	161	de 1926

2

Os estudos desenvolvidos na Superintendência de Projetos Viários concluíram pela necessidade das citadas modificações, para compatibilizar os alinhamentos existentes e a canalização do Córrego Água Preta.

Cabe evidenciar que sob o aspecto econômico, conforme noticiado por órgão técnico da Prefeitura, procurou-se fixar os novos alinhamentos de tal forma a acarretar um reduzido ônus ao erário municipal.

Com tais ponderações, segue a proposta legislativa à consideração dessa Egrégia Câmara que, com certeza, nela aporá seu aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

AO/sffs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

9.0.2 - A-1

Folha de informação nº.14.

do Processo nº 05-019.553-94 * 81

em 21 / 12 / 94. (a) *mc*

2-001-04-81

NANCY DE OLIVEIRA ELIAS
Encarregada de Setor - Proj. 4

Informação nº | 1725/94
Referência | Processo nº 05-019.553-94 * 81
Local | Rua Dr. Miranda de Azevedo
Assunto | Faixa sanitária

Proj.
Sr. Superintendente,

Solicitamos consultar a Regional a fim de confirmar se a galeria foi executada conforme projeto de fls. 11 e 12, assinalando as eventuais alterações em planta.

21 / Dezembro / 94

[Signature]
Pedro L. S. Algodual
Engº Proj. 41

[Signature]
José Roberto Haddad
Diretor de Divisão Técnica
Proj. 4.

22 / 12 / 94

22.50.011 - 1

AR-LA-SOP

Sr. Supervisor

Solicitamos esclarecer se a galeria do Córrego
Água Preta foi executada de acordo com o
projeto de fls 11/12, e caso negativo assinalar
em planta eventuais alterações do retracejado.

[Signature]
ANTONIO ORRALLO
Assessor - SGM/ZATL

22/12/94

[Signature]
JOSE ROBERTO KOPPEHAGEN FILS
Assist. Técnico de Direção D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 161 de 1056
n.º 1056

Folha de Informação n.º 18

do... Processo n.º 05-019.553-94 * 81... em 05/04/95 (a) 2

NANCY DE OLIVEIRA ELIAS
Encarregada de Setor - Proj. 4

Informação n.º 1 417/95
Referência 1 Processo n.º 05-019.553-94 * 81
Local 1 Rua Dr. Miranda de Azevedo, 1282 e 1292
Assunto 1 Viela sanitária

PROJ. 3

Sr. Superintendente, digo Sn Diretor

Conforme vistoria realizada pela Regional, a galeria em pauta está contida na viela que passa nos fundos do imóvel. Essa viela corresponde ao antigo leito do córrego, mas não segue os alinhamentos aprovados pela Lei 7241/68, tendo sido implantada provavelmente por ocasião da obra de canalização do córrego.

Ao nosso ver, a viela que existe de fato no local atende sob o aspecto de drenagem (ao menos nesse trecho) e não há necessidade de manter o alinhamento aprovado por lei. Dessa forma nosso parecer é favorável ao deferimento do pedido feito na inicial.

04 / Abril / 95

Pedro L. de Algodual
Eng.º Proj. 41

José Roberto Haddad
Diretor de Divisão Técnica
Proj. 4

ANTONIO ORPALLO
Assessor - SGMZATL

PROJ. 3001

05/04/95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 10 de 10
n.º 1019/553-94
PROJ. 31
Aprovado Francisco de Souza
Assessor de Administração
PROJ. 3

Folha de informação nº

d o proc, nº 05 019/553 94 81 em 19 / 04 / 95 (a)

Informação nº. 93/95/Proj 31

Processo nº. 05-019 553-94 * 81

Interessado : Eduana Participações Ltda.

Local : Rua Miranda de Azevedo MOC 09E/B6

Assunto : Revisão parcial da Lei 7.241 de 30/12/68

ROSA MAESTRELLI
Ass. de Ger. - Proj. 3

PROJ

Sr. Superintendente

A vista da manifestação de Proj 4, vistoriamos o local em questão, onde constatamos que a via de fundo de vale ao longo do Córrego - Água Preta, no trecho aprovado no item X da Lei 7.241 de 30/12/68 (vide texto às fls. 03 e 04), foi parcialmente implantada em desacordo com os alinhamentos aprovados pela citada Lei, cuja planta encontra-se anexada à fl. 19.

Conforme indicado a grosso modo na citada planta, o trecho da via em questão foi pavimentado, com faixa de domínio variável de aproximadamente 6,00m a 12,00m, desde a rua João Jaboatan até a altura do lote 71. Quanto ao trecho restante, isto é desde o lote 71 até a via aprovada pela referida Lei, o mesmo encontra-se em terra, ocupado por matos e entulhos, com largura variável de aproximadamente 2,00m até 14,00m.

Diante disso, face a situação existente, julgamos conveniente reestudar o presente melhoramento, no trecho em questão, visando compatibilizar os viários existentes com o trecho ainda não implantado.

Caso V.S. esteja de acordo, será necessário solicitar a CONVIAS levantamento planialtimétrico e cadastral atualizado, indicando o eixo da galeria implantada, em escala 1:500, abrangendo a área indicada em vermelho na planta de fl.19.

19 / 94 / 95

MARCELO MELO DE SÁ

Engº Proj 31

ROBERTO HENRIQUE TASANO

Diretor de Divisão Técnica Proj 3

MMS/rm

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGMZATL

20 / 04 / 95

22.50.011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	21	de proc.
	11	de 1996

Folha de informação n.º 27

do Processo.....n.05-019.553-95*81.....em.19/09/95 (a).....

ABRIL DE FRANCISCO DE SOUZA
Secretaria de Administração
PROJ - 3

Informação n.: 229/95-Proj.31
Referência : Processo n. 05-019.553-95*81
Interessado : EDUANA Participações Ltda.
Local : Rua Miranda de Azevedo (MOC 09EB6)
Assunto : Revisão parcial da Lei n.7241 de 30.12.68

PROJ

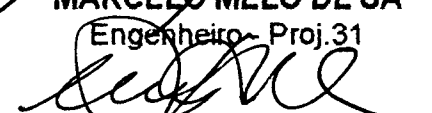
Sr. Superintendente .

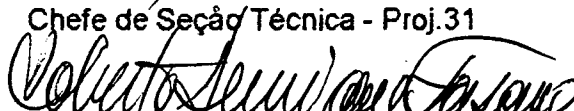
Em prosseguimento ao presente, procedemos um estudo de revisão parcial do melhoramento viário aprovado pela Lei n. 7241 de 30.12.68, na planta de fl. 24, no trecho compreendido desde a Rua João Jabotam até a via existente na altura do n. 1182 da Rua Miranda de Azevedo, conforme determinado à fl. 26.

Solicitamos apreciação e determinação quanto ao prosseguimento.

19/09/95


MARCELO MELO DE SÁ
Engenheiro - Proj.31


CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31


ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

MMS/trc.


ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

PROJ-0011
21/09/95
22.50.011-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha n.º 161 de proc. n.º 26 do 19 95

Folha de Informação n.º 28

do Processo.....n.º.....05-019.553-94*81.....em 22 / 09 / 95 (a)

[Signature]
MARIA J. SOUZA
Of. Adm. Geral I - Proj. 001

Informação : 3330/95/PROJ.
Referência : Processo n.º 05-019.553-94*81
Assunto : Revisão da lei n.º 7241/68
Local : Rua Miranda de Azevedo

PROJ-3
Sr. Diretor

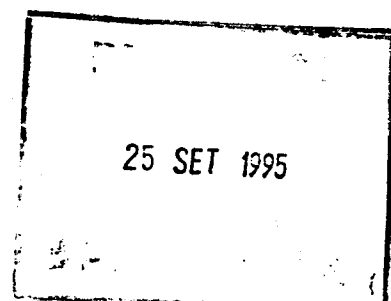
À vista dos elementos contidos no presente aprovo o estudo de reformulação da lei n.º 7241/68 elaborado no levantamento de fls. 24 e autorizo o preparo do necessario projeto de lei.

22 / Setembro / 95

[Signature]
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

[Signature]
JRKF/aca

[Signature]
ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGMZATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	de prod.
n.º	361	de 9

Folha de informação n.º 36

do Processo.....n.05-019.553-94*91.....em.28/11/95 (a).....

Encontro de 11/11/95
PROJ - 3091

Informação n. : 302/95-Proj.31
Minuta de Lei : 5628/95
Referência : 05-019.553-94*91
Interessado : Edvana Participações Ltda.
Local : Córrego Água Preta (MOC: 09EB6)
Assunto : Revogação parcial da Lei nº 7.241 de 30/12/68

PROJ

Sr. Superintendente

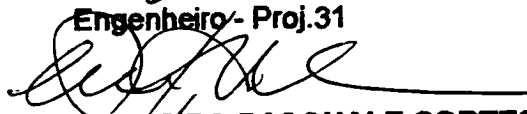
Atendendo a determinação de V.S. à fl. 28, estamos encaminhando o Projeto de Lei referente a modificação parcial do melhoramento viário e sanitário aprovado pela Lei nº 7.241 de 30/12/68, no trecho compreendido desde a rua João Jabotam até a via existente na altura do nº 1152 da rua Miranda de Azevedo, situado no distrito de Perdizes, na AR-LA.

Anexamos ao presente 04 (quatro) cópias do projeto, planta nº 26.794 - Class. A-107, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

Esclarecemos que as cópias da planta nº 6568 - Class. A-107 e do texto, referente a Lei nº 7.241 de 30/12/68, encontram-se anexadas às fls. 03, 04 e 19.

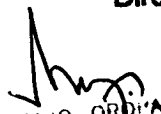
28 / 11 / 95

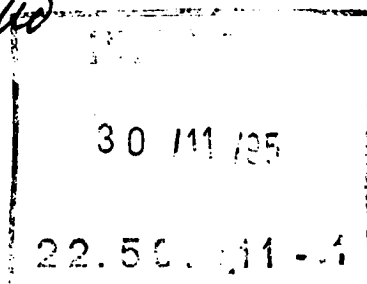

MARCELO MELO DE SÁ
Engenheiro - Proj.31


CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31


ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

MMS/tp.


ANTONIO ORDINALLO
Assessor - SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha n.º	14	de proc.
n.º	161	de 19

Folha de Informação n.º

do Processo..... n.º05-019.553-94*81.....em 01 / 12 / 95 (a) *Tania R. Chaves*

TANIA R. CHAVES
Of. Adm. Geral I Proj.

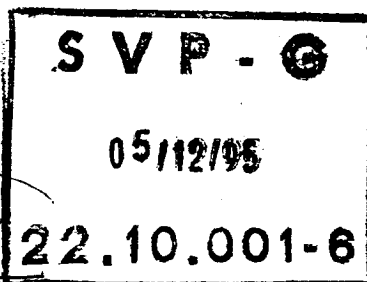
Informação : 4179/95/PROJ.
Referência : Processo nº 05-019.553-94*81
Assunto : Revogação da Lei nº 7241/68
Local : Córrego Água Preta

S.V.P.-G
Sr. Secretário

Submetemos à elevada aprovação de V.Excia. o estudo de reformulação da Lei nº 7241/68 no trecho entre a Rua João Jabotam até a via junto ao nº 1182 da Rua Miranda de Azevedo, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 29/32, Minuta de lei de fls. 33/34 e Exposição de Motivos de fls. 35.

Considerando presente em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal, assunto esse que V.Excia. melhor poderá deliberar.

01 / Dezembro / 95



Eduardo José de Carvalho Filho
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

Visto
JRKF/aca

Antonio Orpallo
ANTONIO ORPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	15	da prosa
	361	19 96

Folha de informação nº

38

d. *pu* nº 05-019.553

em

27/12/95 (a)

al

Edna A. Souza
SVP/G AT

Ref.: Processo nº 05-019.553-94*81
Loc.: Córrego Água Preta
Ass.: Revogação da Lei nº 7241/68

Inf. nº 1501/AT/95

SENHOR PREFEITO

Versa o presente processo sobre o projeto de modificação parcial dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 7.241/68, referente à via de fundo de vale ao longo do Córrego Água Preta, no distrito de Perdizes, AR-LA, nos seguintes trechos:

1. Desde a Rua João Jabotam até a via existente na altura do nº 1182 da Rua Miranda de Azevedo, com largura variável de 9,00m a 15,00m e extensão aproximada de 358,00m.
2. Parte do alinhamento leste da via existente, com largura variável de 9,00 a 15m, numa extensão de 55,00m a partir da Rua Miranda de Azevedo (altura do nº 1152).

A finalidade do projeto é a de adequar os novos alinhamentos nos referidos trechos, à canalização existente do Córrego Água Preta, a par de atender às necessidades viárias locais.

Endossa esta Secretaria a propositura de PROJ e a submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, o presente estará em condições de ser encaminhado a Egrégia Câmara Municipal, já estando devidamente instruído com as plantas de fls. 29/32, minuta de lei de fls. 33/34 e Exposição de Motivos de fls. 35.

27/12/95

[Signature]
NEWTON BASTOS

Respondendo pelo Expediente de SVP

MHBB/vic.

[Signature]
ANTONIO ORCIPALLO
Assessor - SGMZATL

SGM - ASSessoria Técnica
Entrada: 03/01/96
Sai: 03/01/96

PREF. GAB
03/01/96
11-10-001



LEI Nº 7 241, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1 968.

"D.O.M.", DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 968.

139
da proc.
n.º 161 de 19 96

Lei nº 7.241, de 30 de dezembro de 1968

Aprova plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Água Preta, em substituição ao aprovado pelas Leis n.ºs 4.123 de 14 de novembro de 1.951 e 7.022 de 26 de abril de 1.967, nos 19.º e 14.º subdistritos — Perdizes e Lapa, respectivamente, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE DE FARIA LIMA,
Prefeito do Município de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 20 da Lei estadual n.º 9.842 de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com as plantas anexas n.ºs 23.244-23.245, 23.247, 23.739, 23.740 e 6568—A—107, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de abertura de uma via de fundo de vale ao longo do Córrego Água Preta, em substituição ao aprovado pelas Leis n.ºs 4.123, de 14 de novembro de 1.951 e 7.022 de 26 de abril de 1.967, nos trechos a que se referem, respectivamente, os itens I, X e XI a seguir descritos:

I — entre a Avenida Pompéia e a Rua Barão do Bananal, com 9,00 metros de largura e extensão aproximada de 135,00 metros;

II — entre a Rua Venâncio Ayres e aproximadamente 23,00 metros além da mesma, constituído por uma viela sanitária com 8,00 metros de largura, prolongamento do trecho de viela aprovado pela Lei n.º 4.123, de 14 de novembro de 1.951, a ser mantido;

III — entre as Ruas Venâncio Ayres e Dr. Augusto de Miranda, com 10,00 metros de largura e extensão aproximada de 103,00 metros, incluindo-se a fixação do alinhamento impar da Rua Venâncio Ayres, a partir da via de fundo de vale de que trata esta lei, na extensão aproximada de 21,50 metros;

IV — entre as Ruas Dr. Augusto de Miranda e Ministro Ferreira Alves, com 16,00 metros de largura e extensão aproximada de 193,00 metros, incluindo-se a concordância de alinhamentos com os da praça aprovada pela Lei n.º 4.123, de 14 de novembro de 1.951;

V — entre as Ruas Ministro Ferreira Alves e Desembargador Valle, com 16,00 metros de largura e extensão aproximada de 162,00 metros;

Lei nº 7.241, de 30 de dezembro de 1968
Na Ementa
Onde se lê: aprovado pelas Leis n.ºs 4.123 de 14 de novembro de 1.951 e...
Leia-se: aprovado pelas Leis n.ºs 4.123 de 14 de novembro de 1.951 e...

8/11/69

1. Dia 8564/69
1.1 10545/73

EXECUTIVO

ORIGINA DO PROJETO DE LEI Nº 153/68

ANTONIO ORPALLO
Assessor - SGM/ATL

VI — entre as Ruas Desembargador Valle e Coronel Mello de Oliveira, com 10,00 metros de largura e extensão aproximada de 157,00 metros;

VII — entre as Ruas Coronel Mello de Oliveira e João Ribeiro de Barros, com 10,00 metros de largura e extensão aproximada de 285,00 metros;

VIII — entre as Ruas João Ribeiro de Barros e Guiará, com largura variável e extensão aproximada de 23,00 metros;

IX — entre as Ruas Guiará e Dr. Miranda de Azevedo, com 10,00 metros de largura e extensão aproximada de 181,00 metros;

X — entre a parte final do trecho a que se refere o item anterior e a Rua Frei Jaboatão, com 6,00 metros de largura e extensão aproximada de 358,00 metros;

XI — entre as Ruas Caiowaá e Alimberê, com 10,00 metros de largura e extensão aproximada de 105,00 metros;

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas nas plantas referidas neste artigo.

Art. 2º — O imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação.

Art. 3º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
SAO PAULO, aos 30 de dezembro de 1968.
415º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

J. V. de Faria Lima

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

Teófilo Ribeiro de Andrade Filho

O Secretário das Finanças,

Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro

O Secretário de Obras,

José Meiches

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 30 de dezembro de 1968.

O Diretor,

Paulo Villaca

ANTONIO ORRALLO
Assessor - SGM/LAT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 161 de 19 96 04 08 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 04-03-96
Lei 7.241/68

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

05/03/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/03/96 às 13.00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 06 de 03 de 19.96

Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data,..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha

nº

18

Em

25.03.96

(a)

M



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0439/1996

Folha n.º 18 do proc.
N.º 161 de 19 96
O Funcionário *P. M. P.*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0161/96.

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou o presente projeto de lei que modifica parcialmente o melhoramento aprovado pela Lei nº 7.241, de 30 de dezembro de 1968, no trecho compreendido desde a Rua João Jabotam, antiga Rua Frei Jaboatão, até a via existente na altura do nº 1.182 da Rua Miranda de Azevedo, com largura variável entre 9,00 metros a 15,00 metros e extensão aproximada de 358,00 metros. Do alinhamento leste aprovado no inciso IX do artigo 1º da lei de que cuida o "caput" deste artigo, no trecho de via existente, com largura variável de 9,00 metros a 15,00 metros, numa extensão de 358 metros.

O projeto está devidamente instruído com a planta nº 26.794-A-107, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, que configura o melhoramento pretendido.

Dispõe a propositura que os imóveis atingidos pelo plano serão declarados de utilidade pública, para fins expropriatórios.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos artigos 37, § 2º, inciso IV; 56 e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/03/96

any.

U. 1.182

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-0395/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 23 / 03 / 1996
 pagina 63 coluna 2ª
 conferido: M

A Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 01/04/96
 Marlene S. de Oliveira
 Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana

Em 02/05/96 às 14:00 hrs

AO NOBRE VEREADOR Bruno Feder

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

16 / 04 / 96
 [Assinatura]
 PRESIDÊNCIA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, Juntado nesta data para para Informação, rubricado set
 documento
 teinha n.º 19.20/ 13/05/96 a) W



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	do proc.
N.º	161	de 1996
O funç.º	10	de 1996

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16, 04, 96.

Emilio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de

Folha n.º 20 do proc.
N.º 161
O.º 76
de 1996

16 - PAR
16-0861/1996

PARECER Nº /96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL nº 0161/96

Objetiva o presente PL nº 161/96, de autoria do Executivo, modificar parcialmente o melhoramento aprovado pela Lei nº 7.241, de 30 de dezembro de 1968.

As modificações ora propostas, são retificações em trecho de via de fundo de vale, trecho esse compreendido entre a Rua João Jabotam, aproximadamente à altura do número 1182 e a Rua Miranda de Azevedo, com largura entre 9,0 m a 15,0 m e uma extensão de 358,0 m, e no alinhamento leste aprovado no inciso IX do artigo 1º da lei acima mencionada. Tem tendo o trecho a extensão de 55,0 m e largura variável de 9,0 m a 15,0 m, a partir da Rua Miranda Azevedo, na altura do número 1152.

Esses melhoramentos têm por finalidade adequar os alinhamentos aprovados e parcialmente implantados, visando compatibilizar os viários existentes aos trechos ainda não terminados.

Tais alterações vão atender as necessidades viárias locais, adequando os novos alinhamentos à canalização existente do Córrego Água Preta.

Pelo exposto somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

24.04.96

Presidente

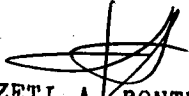
Relator

QUATRO

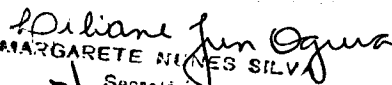
17 - RELCOM
17-3039/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	11 / 05 / 96
página	58 coluna 01
conferido:	WZP

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 13 / 05 / 96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

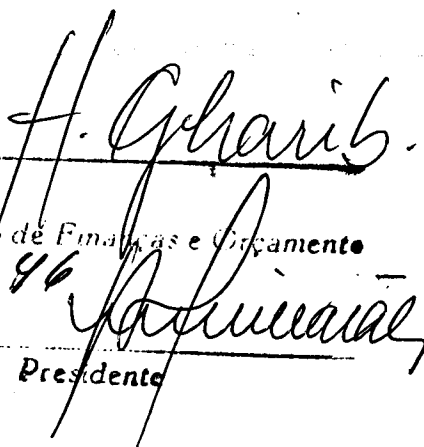
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/05/96 às 14:20 h.


MARGARETE NUNES SILVA
p/ Secretária

À V. nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13.05 96


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) na data documento(s) rubricado(s) sob n.º 21 e ficha de informação sob n.º 21 / 05 96 a 1 Li



16 - PAR
16-1050/1996

PROJETO DE LEI Nº 161/96

Câmara Municipal de

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

Folha n.º 21.	do proc.
n.º 161	de 1996
o funcionário	São Paulo
Assinado	Assinado
Assinado	Assinado

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa modificar parcialmente o melhoramento aprovado pela lei 7.241/68. As referidas modificações são retificações em trecho de fundo de vale compreendido entre a Rua João Jabotam, antiga Rua Frei Jaboa-tão, aproximadamente à altura do número 1182, e a Rua Miranda de Azevedo, e no alinhamento leste aprovado no inciso IX do artigo 19 da lei citada, a partir do número 1152 da Rua Miranda de Azevedo.

Os melhoramentos referidos teriam por finalidade adequar os novos alinhamentos dos trechos mencionados acima à canalização do Córrego Água Preta e atender às necessidades viárias.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas de execução correrão por conta de dotações orçamentá-rias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21 de maio de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 28/ maio / 1976
pagina 43 coluna 1º
Conferido: mf

A A.T.M.
Em, 24/05/96

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

A Leg. 3;
Em 15/08/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG 3
Em 16/08/96
No 16:09 horas
je

¹
Deliberação
Publicado no DIARIO OFICIAL
de 17 / 08 / 96
46 2º
0 112: je

SEQUE m, juntado 1, nesta data
documento 5 e papel do informante
rubricado 5 sob folha 5 n.º 22/23
Em 28/08/96 je



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 22

do processo n.º 161 de 19 96 28 08 96 (a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

Sr. Zuzi.

Juntar ao processo o Recurso 11-0121/96.

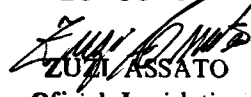
28-08-96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

28-08-96


ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

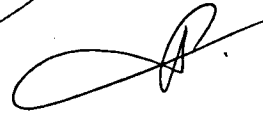
Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO

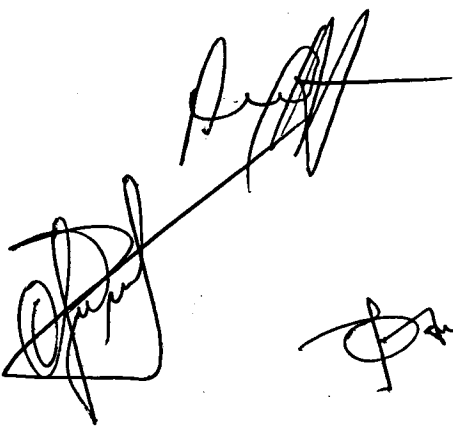
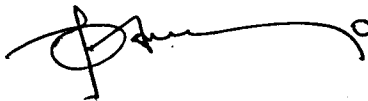
11 - REC
11-0121/1996

Vimos pela presente, nos termos do artigo 82, da Resolução nº. 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno) apresentar o presente Recurso para que o Plenário da Câmara delibere sobre o Projeto de Lei nº. 161/96 de autoria do Executivo, que modifica parcialmente o melhoramento aprovado pela Lei nº 7.241, de 30 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27/8/96

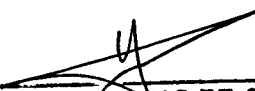


Mariane Sane



A Leg. 3;

Em 27/08/96


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG.
em 27/08/96
às 17:35 horas
22

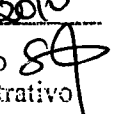
À

A.T.M. - Senhor Assessor Chefe.

Para as devidas providências.

28-08-96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 5 2A a 29
Em 13/04/2010
Lizia Oshiro 
Técnico Administrativo
RF 11.020

- "PL 161/1996, DO EXECUTIVO. Modifica parcialmente o melhoramento aprovado pela Lei 7.241/68 (Córrego Água Preta). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 161/96. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) – (Pela ordem) - Sr. Presidente, em relação ao projeto anterior, de 1995, requeiro que V.Exa. o destaque, para que possamos encaminhá-lo para a Emurb. Digo isso porque se trata de uma obra que não foi executada pela Operação Urbana Água Branca, no Córrego Água Preta, responsável pelas enchentes ocorridas no *Shopping Bourbon*. Vamos encaminhar esse projeto para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, com destaque, dizendo que essa matéria precisa ser encaminhada para a Emurb, repito, para ser tratado junto com o que se prevê a Lei da Operação Urbana Água Branca. Não foram executadas ainda as obras no Córrego Água Preta. Hoje há dinheiro no caixa para essa finalidade, desde 1995.

O SR. AURÉLIO MIGUEL (PR) – (Pela ordem) - Sr. Presidente, o nobre Vereador Paulo Frange muito bem se lembrou do Córrego Água Preta. Estamos presidindo uma subcomissão. Há 75 milhões de reais, no caixa da Emurb, justamente para a Operação Urbana Água Branca. Estão refazendo os trabalhos, com novos projetos. Estão gastando quatro milhões de reais. Pedimos, inclusive, contratos em relação ao córrego e às mudanças relacionadas à ferrovia. Causou-nos certa estranheza que, desses 75 milhões, não iniciaram a execução das obras, com a macrodrenagem, justamente para sanarem o maior problema da região, as enchentes. Estão investindo num parque linear, onde estão sendo gastos 16 milhões de reais. A prioridade, na nossa cidade, está um pouco invertida. É importante que esta Casa fiscalize o Executivo, para que possamos realizar as obras importantes, de mitigação das enchentes na nossa cidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO (PSDB) – (Pela ordem) - Sr. Presidente, o sistema de parques lineares e a renaturalização dos cursos d'água fazem parte de uma peça integrante do nosso sistema de drenagem natural. Então, talvez, o esforço não seja o completo para fazermos as bacias de retenção, as piscinas de retenção físicas, mas é aquele instrumento recente do Plano Diretor de 2002, que trouxe o parque linear como uma fórmula bastante barata de trabalharmos com uma questão do amortecimento de cheias pelas margens dos próprios cursos d'água. Portanto, talvez não no volume necessário para aquela região, mas já se caminha nessa linha tão dramática daquela região.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Aurélio Miguel.

Folha nº	27
do processo nº	01-161/96
Lizia Oshiro	84
Técnico Administrativo	
RF 11.020	

O SR. AURÉLIO MIGUEL (PR) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, infelizmente, nesse caso citado pelo nobre Vereador, não é nesse sentido. Neste caso, está fazendo a ligação do Parque da Água Branca até a linha do Metrô; e, também, parece-me que liga perto da Universidade Uninove, quando, na verdade, o mais importante era fazer a recepção das águas que descem lá do Córrego do Sumaré e do Córrego Água Preta. Essa é a nossa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Os projetos aprovados serão encaminhados à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Conforme decisão do Presidente da Comissão de Política Urbana, esta Presidência enviará, também, os 22 projetos aprovados em 1ª discussão.

Nada mais havendo a ser tratado, esta Presidência desconvoca as demais sessões extraordinárias convocadas para o dia de hoje.

Estão encerrados os nossos trabalhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

29

do processo n.º 01-161 de 20 1996 13 / 04 / 2010 (a)

Lizla Oshiko
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

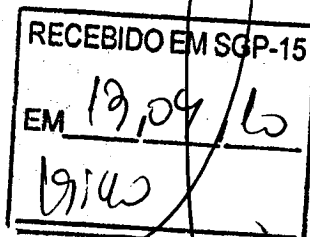
À SGP-15

Sr. Supervisor,

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação na 93ª Sessão Extraordinária, ocorrida na presente data e conforme deliberado nessa Sessão, encaminho os presentes autos para apreciação da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

13/04/2010

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



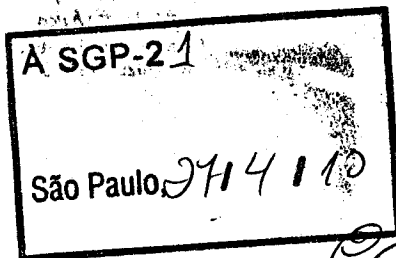
Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

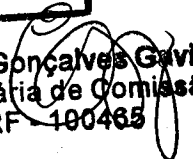
Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

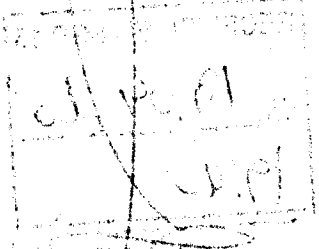
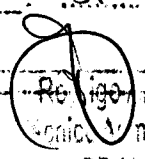
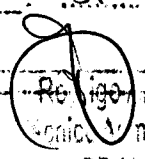
Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 14 / 04 / 2010 às 10 h


Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465




Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465


ANEXO 3.0 segue (re) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— 2 — e folha de informação
sob nº 30 31 01 2008
Ass: 
Revisão: 
Enche: Administrativo
RF 11.401



TERMO DE APENSAMENTO

Nesta data, de acordo com o item 15.5 do Ato 1124/2010, este processo (01-161/1996 – original) foi apensado ao processo 01-161/1996 - reconstituído, não podendo receber nenhum despacho ou juntada de documentos.

31 / 01 / 2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
RF 10.801 - SGP.22



MODIFICAÇÃO PARCIAL DA LEI Nº 7.241/68.

GLAS.

A-107

Nº 26.794

ENCAMINHADO A APROV. PROC.

APROVADO PEL.

DE / /